

PRÉMIO

RUI PENA

Direito da Energia

REGULAMENTO

Artigo 1.º

O Prémio Rui Pena é promovido pela CMS, Rui Pena & Arnaut, em parceria com a Advocatus, em homenagem ao Senhor Doutor Rui Pena, com o intuito de promover a investigação e o estudo na Área do direito da Energia.

Artigo 2.º

O Prémio que visa distinguir anualmente o melhor trabalho jurídico consiste:

- (a) Na atribuição à candidatura vencedora de um prémio (uma bolsa ou um estágio internacional).
- (b) Na divulgação do trabalho, no formato de e-book, na Advocatus.

Artigo 3.º

1. Os trabalhos apresentados devem ser inéditos e redigidos em língua portuguesa, ou nela traduzidos com um máximo de 50.000 (cinquenta mil) caracteres, espaços incluídos, com o tipo de letra Times New Roman e tamanho de letra 12.

2. Os trabalhos devem ser entregues até às 17:00 horas, de 30 de Junho de 2020 em dois formatos:

2.1. Uma cópia em suporte físico, entregue em mão ou enviado por correio a cuidado de Júri do Prémio Rui Pena CMS, Rui Pena & Arnaut, R. Sousa Martins 10, 1050-218 Lisboa

2.2. Uma cópia em suporte digital, em formato word, para premiouruipena@cms-rpa.com

3. O prémio destina-se aos alunos dos cursos de Licenciatura, Mestrado, Doutoramento ou cursos de Pós-Graduação.

4. Os candidatos deverão enviar, juntamente com o trabalho, um comprovativo de inscrição no curso que frequentam e respetivo curriculum vitae.

5. O não cumprimento das disposições do presente Regulamento é motivo para a exclusão da candidatura.

Artigo 4.º

1. Os trabalhos apresentados serão avaliados por um Júri constituído por 3 membros especialistas de reconhecido mérito na área nomeados pela CMS, Rui Pena & Arnaut.

2. A da constituição decisão do Júri será divulgada/comunicada pelos meios que a CMS, Rui Pena & Arnaut considere adequados.

3. O Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio caso considere que os artigos submetidos a concurso não reúnem qualidade científica para o efeito.

Artigo 5.º

O Prémio é entregue em cerimónia pública a realizar durante o mês de setembro de 2020, em data e local a anunciar pelas entidades promotoras.

Artigo 6.º

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Júri.

Artigo 7.º

O presente Regulamento é aprovado pela CMS, Rui Pena & Arnaut ouvida a Advocatus.